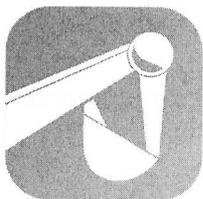




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI Nº 15/2024 e EMENDA Nº 2/2024 ao PROJETO DE LEI Nº 15/2024

DATA: 12/04/2024

EMENTA: Estabelece que as redes de infraestrutura de cabeamento para transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão ser exclusivamente subterrâneas, revoga a Lei nº 260, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Darlan Oliveira

RELATÓRIO

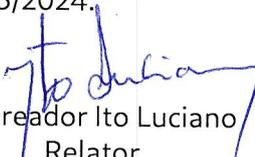
O vereador Darlan Oliveira apresentou à Câmara Municipal, em 12 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 15/2024, que estabelece que as redes de infraestrutura de cabeamento para transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão ser exclusivamente subterrâneas, revoga a Lei nº 260, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 10 de abril de 2024, conforme Ata nº 19/2024. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da proposição, tendo em vista a inconstitucionalidade prevista no parágrafo único do art. 7º, além da observância parcial da Legística. Ato contínuo, o autor apresentou a Emenda nº 2/2024 ao Projeto de Lei nº 15/2024.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. A temática tratada no projeto está em conformidade com os preceitos que regem esta comissão.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 15/2024 e à Emenda nº 2/2024 ao Projeto de Lei nº 15/2024.


Vereador Ito Luciano
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 03 de junho de 2024.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereador Darlan Oliveira
(impedido)